

CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ

Aviso n.º 7254/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos previstos na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as especificidades constantes na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que foi celebrado contrato a termo certo, pelo período de seis meses, a partir de 15 de Setembro de 2005, com Tiago José Fernandes Nogueira, para a categoria de serralheiro civil, escalão 1, índice 142. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

O contrato vigorará pelo período de seis meses, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

29 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando dos Santos Carvalho*.

Aviso n.º 7255/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos previstos na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as especificidades constantes na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que foi celebrado contrato a termo certo, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Setembro de 2005, com Albino Bernardes de Almeida, Adriano de Jesus Mendes e Manuel Francisco Almeida Carvalho, para a categoria de cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155.

Os contratos vigorarão pelo período de seis meses, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando dos Santos Carvalho*.

Aviso n.º 7256/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos previstos na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as especificidades constantes na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que foi celebrado contrato a termo certo, pelo período de seis meses, a partir de 19 de Setembro de 2005, com Maria Francisca José e Maria Isabel da Silva Henriques, para a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128.

Os contratos vigorarão pelo período de seis meses, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando dos Santos Carvalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 7257/2005 (2.ª série) — AP. — José Narciso Rodrigues de Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, que o contrato de trabalho a termo certo resolutivo dos técnicos profissionais de 2.ª classe (informática) António Rui Carvalho Vicente Cunha, Daniel Ganso Martins, Luís Paulo Caria Antunes Seisdedos, António José Correia Fernandes e Jorge Manuel Silva Santos, foi renovado por mais seis meses, sendo os três primeiros a partir de 1 de Outubro de 2005 a 31 de Março de 2006 e os dois últimos a partir de 11 de Novembro de 2005 a 17 de Maio de 2006.

3 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Narciso Rodrigues de Miranda*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso n.º 7258/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi autorizada a renovação do contrato a termo resolutivo pelo prazo de vinte e quatro meses, de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei

n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Ana Isabel Monteiro Correia, com início em 2 de Novembro de 2005.

28 de Setembro de 2005. — O Chefe de Administração Financeira, em regime de substituição, *João Paulo Fraga*.

Aviso n.º 7259/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi autorizada a renovação do contrato a termo resolutivo pelo prazo de vinte e quatro meses, de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Ana Maria Teixeira Martins, com início em 2 de Novembro de 2005.

28 de Setembro de 2005. — O Chefe de Divisão Administrativa Financeira, em regime de substituição, *João Paulo Fraga*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Aviso n.º 7260/2005 (2.ª série) — AP. — *Rescisão de contrato.* — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho datado de 29 de Setembro de 2005, foi autorizado o pedido, por iniciativa própria, de rescisão do contrato de trabalho a termo certo, celebrado em 3 de Maio de 2004, com o trabalhador Abel Afonso Varandas, na categoria de técnico superior engenheiro civil, com efeitos a partir de 29 de Setembro de 2005.

30 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 7261/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aprova o Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho da Administração Pública, por um período de um ano, com Ermelinda da Conceição Loureiro dos Santos, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico profissional de 2.ª classe, área de natação. (Isento de fiscalização prévia.)

27 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

Aviso n.º 7262/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho datado de 27 de Setembro de 2005, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais um ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 2 de Novembro de 2005, com António Carlos Borges dos Santos, desenhador de 2.ª classe.

27 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

Aviso n.º 7263/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Setembro de 2005, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicada à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais um ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 16 de Novembro de 2005, com Luís Carlos de Jesus Pina, cantoneiro.

27 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

Aviso n.º 7264/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho

de 27 de Setembro de 2005, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais um ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 16 de Novembro de 2005, com António João dos Santos, cantoneiro.

27 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

Aviso n.º 7265/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Setembro de 2005, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais um ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 2 de Novembro de 2005, com Maria João Figueiredo Coelho, técnico de animação cultural de 2.ª classe.

27 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

Aviso n.º 7266/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Setembro de 2005, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais um ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 15 de Novembro de 2005, com José António Silva Marques Gouveia, cabouqueiro.

27 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

Aviso n.º 7267/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Setembro de 2005, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais um ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 15 de Novembro de 2005, com António Marques, cabouqueiro.

27 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

Aviso n.º 7268/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Setembro de 2005, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais um ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 15 de Novembro de 2005, com Francisco Dias, cabouqueiro.

27 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Edital n.º 583/2005 (2.ª série) — AP. — José Carlos Barbosa Carreiro, presidente da Câmara Municipal de Nordeste, torna público que a Assembleia Municipal deste concelho, em sua sessão ordinária do dia 21 de Setembro corrente, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal e após ter sido submetido a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude do Município de Nordeste que a seguir se publica na íntegra.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

26 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

Regulamento do Conselho Municipal de Juventude do Município de Nordeste

Preâmbulo

As autarquias, devido à sua proximidade com a população, são os órgãos de poder que mais facilmente poderão desenvolver condições para uma efectiva participação dos cidadãos na definição de planos de intervenção.

A juventude assume, ao nível de cada concelho, uma importância decisiva na preparação do futuro de cada concelho e na sua abertura a novos desafios.

Assim, é criada uma estrutura consultiva com o objectivo de permitir uma maior participação dos jovens do concelho do Nordeste no desenvolvimento da sua terra, ficando a administração autárquica melhor habilitada a desenvolver políticas municipais que respondam e concretizem os anseios dos jovens nordestenses.

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, o presente Regulamento, após ter sido submetido a apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para efeitos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ainda para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal do Nordeste, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação, em projecto, e sua publicação para apreciação pública e recolha de sugestões.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Denominação

1 — É constituído o Conselho Municipal da Juventude no âmbito do município do Nordeste.

2 — O Conselho Municipal da Juventude, adiante designado por CMJ, é o órgão de consulta da Câmara Municipal do Nordeste, adiante designada por CMN.

3 — O CMJ rege-se pelas disposições constantes do presente Regulamento.

Artigo 2.º

Competência

Compete ao CMJ:

- Emitir pareceres, a pedido de outros órgãos municipais e no prazo por eles fixado, mas nunca inferior a 10 dias, relativo a assuntos de interesse para o município;
- Analisar os problemas que afectam os jovens nordestenses aos mais diversos níveis, prioritariamente ao nível da cultura, lazer, desporto, educação e emprego;
- Pronunciar-se e fazer propostas sobre políticas de juventude, projectos e programas na área da juventude;
- Promover a participação da juventude na vida do município, nas áreas mais directamente ligadas com este órgão consultivo;
- Concertar esforços e iniciativas no sentido de promover actividades de interesse para os jovens do concelho.

Artigo 3.º

Local

O CMJ reúne em instalações cedidas pela CMN, a quem compete assegurar todo o apoio técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento.

CAPÍTULO II

Composição do CMJ

Artigo 4.º

Composição

1 — Ao presidente da Câmara Municipal, ou em quem este delegar, compete presidir ao CMJ, cabendo-lhe designar dois elementos do Conselho para o secretariar.